



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

Publicação D.O.U. 05/02/69
Seção 1 Fls. 250

RESOLUÇÃO CFA Nº 69, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1968

Autoriza o Presidente da Junta Executiva a presidir as eleições dos Conselhos Regionais, e dá outras providências.

A **JUNTA EXECUTIVA DO CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO**, nomeada pelo Decreto nº 58.670, de 20 de junho de 1966, e pelo Decreto de 1º de agosto de 1968, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769 de 9 de setembro de 1965, e pelo Decreto n.º 61.934 de 22 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Presidente da Junta Executiva autorizado a presidir as eleições dos Conselhos Regionais, baixando Resoluções de aprovação das mesmas e dando posse e exercício aos eleitos a partir de 1º de janeiro de 1969.

Art. 2º O Presidente da Junta Executiva poderá delegar poderes aos Presidentes das Juntas Administrativas, na impossibilidade de seu comparecimento, para exercer os direitos conferidos no artigo anterior.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Adm. Ibany da Cunha Ribeiro
Presidente